**PROJETO DE LEI**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma de dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA, em seus sorteios municipais.

§1.º O Município de Agudo definirá através de Decreto Municipal os Prêmios a serem sorteados e a data dos respectivos sorteios, através da Plataforma de Dados de pessoas cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA, que comprarem neste Município.

§2.º Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município, discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2.º Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará a receber a pontuação no Programa Integração Tributária.

Art. 3.º Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como o cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4.º As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei, terão cobertura pelas seguintes dotações orçamentárias:

04-SECRETARIA DA FAZENDA

20.12-MANUTENÇÃO DO BOLÃO MUNICIPAL

33.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 08 de maio de 2015.

MOISÉS CARLOS KILIAN
Prefeito em Exercício

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa adequar a legislação municipal às Leis estaduais, especialmente as disposições constantes na Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989, e, do Convênio de mútua colaboração entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul.

Em razão do referido Convênio, o Município recebe dentro do retorno do ICMS, aproximadamente R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), por ponto atingindo dentro do PIT – Programa de Integração Tributária. Somente a adesão a este novo sistema de premiação, contabilizará 30 pontos por semestre, ou seja, 60 pontos por ano, o que representaria uma receita de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.

Esta lei regulamentará a implantação da Plataforma Eletrônica de sorteio de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que toda comunidade de Agudo, que coloque seus CPF na Nota Fiscal, passe a concorrer a prêmios.

Portanto, visando proceder com esta regulamentação e o aprimoramento das receitas é que encaminhamos o presente Projeto de Lei e aguardamos Vosso apoio na aprovação.

Atenciosamente,

MOISÉS CARLOS KILIAN
Prefeito em Exercício